



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.416, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública municipal o
Instituto Patas Curadas.

O Prefeito Municipal de Rio Brillhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Instituto Patas Curadas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Candido Rocha, nº 500, Bairro Progresso, Rio Brillhante – MS, CEP 79130-000, inscrito no CNPJ sob o nº 60.489.524/0001-10, fundado em 10 de fevereiro de 2025, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis, Cível das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brillhante – MS, sob o nº de ordem 536 em 21/03/2025, Livro A, protocolo nº 21340 em 18/03/2025, selo digital nº AKY18156-290NOR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brillhante - MS, 9 de outubro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal